

LEI Nº 273 DE 14 DE MAIO DE 2013.

Atualiza, para o exercício de 2013, o valor do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica, da Rede Municipal de Ensino de Barra de Guabiraba.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica garantido aos profissionais do magistério público da educação básica, da Rede Municipal de Ensino de Barra de Guabiraba, piso salarial profissional correspondente a remuneração nunca inferior a R\$ 1.567. (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais) mensais.

§1° – O piso salarial reajustado, nos termos desta lei, deve ser calculado de forma proporcional, nos termos do art. 2°, § 3°, da Lei nº 11.738/08 e consoante a tabela abaixo:

Carga	horária	Carga	horária	Valor do piso
semanal		mensal		
40 horas		200 horas		R\$ 1.567,00
30 horas		150 horas		R\$ 1.175,25





§2° - A Prefeitura deverá atualizar o valor dos vencimentos dos profissionais do magistério público da educação básica, da Rede Municipal de Ensino de Barra de Guabiraba, em conformidade com o piso salarial profissional ora aprovado e de acordo com os respectivos enquadramentos no Plano de Remuneração, Cargos e Carreiras do Magistério – PRCCM do município de Barra de Guabiraba.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2013.

Barra de Guabiraba, 14 de maio de 2013.

ANTONIO CARLOS LOPES DA SILVA Prefeito

Rua Miguel Teixeira s/n – Centro - Barra de Guabiraba – PE CEP: 55.690-000 Fone: (81) 3758 1156- CNPJ – 10.120.962/0001-38